



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 32/91

Súmula:- Autoriza a celebração de CONTRATO DE COMODATO entre: CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A - ELETROSUL, e o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-Pr.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

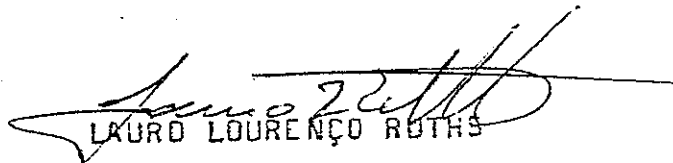
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de conformidade com a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, em seu artigo 69, inciso 'XII', a celebrar CONTRATO DE COMODATO com Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A., ELETROSUL, tendo como objeto do mesmo o AERÓDROMO DE SALTO SANTIAGO, Distrito de Rio Bonito, neste Município.

§ 1º.- O CONTRATO DE COMODATO, será assinado pelo Prefeito Municipal, senhor LAURO LOURENÇO RUTHS, como COMODATÁRIO e o procurador, senhor RENATO LUIZ BENEDET, como COMODANTE, além de duas testemunhas;

§ 2º. Todas as cláusulas e obrigações entre COMODATÁRIO e COMODANTE, estão explicitadas no CONTRATO DE COMODATO anexo e parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 1991.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM: CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL
DO BRASIL S/A - ELETROSUL, E O
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL,
COMO SEGUE:

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A - ELETROSUL, empresa do sistema ELETROBRAS, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede em Florianópolis, SC, na rua Deputado Antonio Edu Vieira, 553, Fântasia, inscrita no CGC/MEFP sob nº 00.073.957/0001-68, adiante denominada simplesmente COMODANTE, legalmente representada por seu bastante procurador RENATO LUIZ BENEDET, brasileiro, casado, engenheiro, CI 162.957-SSI-SC e CPF 169.290.399-34, nos termos da Procuração lavrada às folhas 114, do livro 193, do 2º Ofício de Notas da Comarca de Florianópolis, SC e o Município de Laranjeiras do Sul, entidade jurídica de direito público interno, com sede no Distrito Sede de Laranjeiras do Sul, legalmente representada pelo chefe do Poder Executivo Municipal LAURO LOURENÇO RUTHS, adiante denominado COMODATÁRIO, celebram o presente Contrato de Comodato, que se regerá pelas disposições legais pertinentes, mais especificamente pelos arts. 1.248 e seguintes do Código Civil, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato, o AERÓDROMO DE SALTO SANTIAGO, de propriedade da COMODANTE, situado, no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, possuindo as seguintes características:

1.1.1. LOCALIZAÇÃO : - LATITUDE 25º30'52"S
- LONGITUDE 52º33'25"W

1.1.2. ELEVAÇÃO : - 636 metros

1.1.3. DIMENSÕES DA PISTA DE POUO E DECOLAGEM

1202 X 30 metros, com revestimento de cascalho em bom estado de conservação.



1.1.4. AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Concedido pelo 5º Comando Aéreo Regional, através da Portaria V COMAR nº 026/SERENG - 5 de 19.04.90.

1.1.5. EQUIPAMENTOS

Estação de passageiros de alvenaria e prédio destinado ao controle do aeródromo, de alvenaria, com dois pavimentos, ambos em bom estado de conservação, biruta e instalações de balizamento luminoso, sendo a primeira em bom estado de conservação e a segunda desativada e sem condições de operação, e uma casa de madeira com 59,19m² para residência do guarda-campo.

1.1.6. DIMENSÃO TOTAL DA ÁREA DO AERODROMO

Área de 37,1671 ha., caracterizada de acordo com a Planta e Memorial Descritivo anexos, que rubricados pelas partes ficam fazendo parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.1.7. REGULARIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

A área encontra-se devidamente regularizada, de conformidade com os registros nºs 20.322, fls. 89, lv. 3-AC; 22.449, fls. 126, lv. 3-AP; 15.912, fls. 234, lv. 3-S; 21.304, fls. 176, lv. 3-AD; 11.343, fls. 71, lv. 3-O e 20.355, fls. 167, lv. 3-O, do Cartório do Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE

A COMODANTE, neste ato, entrega o Aeródromo descrito na cláusula anterior, ao COMODATÁRIO, obrigando-se este a destiná-lo única e exclusivamente ao fim específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) anos, sujeito à renovação contados a partir da data da Portaria expedida pelo Quinto Comando Aéreo Regional, independente de notificação interpelação judicial ou extrajudicial.



CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Sem prejuízo dos demais encargos e responsabilidades decorrentes deste contrato e da legislação em vigor, obriga-se o COMODATÁRIO:

5.1. Manter o aeródromo e seus equipamentos e instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento, com limpeza frequente, através do guarda-campo e limpeza geral completa, por equipe para isso designada, periodicamente, sem qualquer ônus para a COMODANTE.

5.2. Manter as cabeceiras e laterais da pista de pouso livres de ervas daninhas, pedras e outros detritos.

5.3. Manter em perfeitas condições de visibilidade a numeração existente nas cabeceiras da pista de pouso.

5.4. Manter sempre a estação de passageiros completamente limpa e higienizada conservando em funcionamento toda instalação sanitária e hidráulica, com toalha, sabonetes e papel.

5.5. Manter na estação de passageiros a planilha de controle de pouso e decolagem. Recomendar ao guarda-campo o seu preenchimento em qualquer pouso de aeronave remetendo a planilha mensalmente à Administração da Usina Hidrelétrica de Salto Santiago.

5.6. Efetuar a conservação periódica da estrada de acesso.

5.7. Manter a biruta em perfeito estado de conservação.

5.8. Proibir o tráfego de veículos terrestres, trânsito de pedestres e animais em toda área interna do aeródromo.

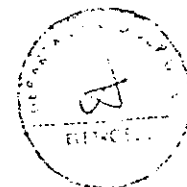
5.9. Colocar cópias das portarias de licenciamento em local visível no prédio da Estação de Passageiros.

5.10. Colocar extintores de incêndio, conforme determinado pelas normas de segurança.

5.11. Não fazer quaisquer modificações no aeródromo sem o expresso consentimento da COMODANTE, ficando incorporadas ao mesmo quaisquer benfeitorias feitas, as quais não poderão ser retiradas quando do término do presente contrato.

5.12. Transferir à sua responsabilidade, o registro do Aeródromo, junto ao Quinto Comando Aéreo Regional, comprovando, posteriormente junto à COMODANTE.

5.13. Permitir a livre utilização do Aeródromo, pela COMODANTE, sem qualquer ônus para a mesma.



5.14. Manter permanentemente no local um guarda-campo, estabelecendo, por escrito, suas atribuições.

5.15. Observar e cumprir as normas técnicas baixadas pelo Ministério da Aeronáutica, relativas à utilização de aeródromos.

CLAUSULA QUINTA - VISTORIA

Fica assegurado à COMODANTE o direito de mandar vistoriar o Aeródromo, quando julgar conveniente, obrigando-se COMODATÁRIO a reparar os defeitos encontrados, no menor prazo possível.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS

Em nenhum caso ou hipótese a COMODANTE terá qualquer obrigação em relação a terceiros com os quais o COMODATÁRIO tenha ou venha a ter contratos ou compromissos vinculados a manutenção ou operação do aeródromo

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE TRIBUTARIA

O COMODATÁRIO obriga-se, durante a vigência do presente instrumento, a pagar todos os tributos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA - INTRANSFERIBILIDADE

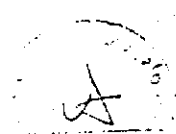
O COMODATÁRIO não poderá ceder, transferir ou arrendar o imóvel objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão deste Contrato, em todos os seus expressos termos.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

7.1. O presente Comodato poderá ser rescindido, em qualquer tempo, nas seguintes condições:

7.1.1. Por ato unilateral da COMODANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias;

7.1.2. Por qualquer das partes, em caso de inadimplemento pela outra parte das obrigações assumidas, ou por motivo de força maior, como definidos no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil.



CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O COMODATÁRIO se compromete a devolver o Aeródromo nas mesmas condições em que o recebeu, findo ou rescindido o presente Contrato, isentando a COMODANTE do pagamento de quaisquer indenizações, quer por lucros cessantes ou a qualquer outro título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas, para um só fim de direito.

Florianópolis,

PELA COMODANTE : _____

PELO COMODATARIO : _____

TESTEMUNHAS :





CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 353 - Pantanal - CEP 88048 - Florianópolis - SC

M E M O R I A L D E S C R I T I V O
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Propriedade : DIAC - UHSS - 0223

Proprietário : CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL S.A - ELETROSUL

Denominação do imóvel : AEROPORTO

SITUAÇÃO:

Distrito : RIO BONITO

Município : LARANJEIRAS DO SUL

Comarca : LARANJEIRAS DO SUL

Estado : PARANÁ

LOCALIZAÇÃO E ACESSO:

CARACTERÍSTICAS: Uma área de terras com 37,1671 ha dividida em duas partes: 1o) a primeira com 8,3080 ha ocupada pela estrada de acesso ao aeroporto, com os seguintes limites e confrontações: começa no ponto 1 no limite da faixa de domínio da BR 158 que liga Laranjeiras do Sul a Salto Santiago; deste segue em curva pelo limite da faixa de domínio da estrada de acesso que liga a BR 153 ao Aeroporto numa distância de 1907,14 m até o ponto 2; deste segue com rumo de 31o07'25'' SE numa distância de 36,00 m até o ponto 3; deste segue com rumo de 87o27'25'' NO numa distância de 167,00 m, até o ponto 4; deste segue com rumo de 58o52'35'' NE, numa distância de 140,00 m, até o ponto 5; deste segue com rumo de 31o07'25'' SE, numa distância de 18,00 m até o ponto 6; deste segue em curva pelo limite da faixa de domínio da estrada de acesso que liga o Aeródromo a BR 153 numa distância de 1911,86 m, até o ponto 7; deste segue pelo limite da faixa de domínio da BR 153 no sentido Laranjeiras do Sul numa distância de 43,45 m até o ponto 1, onde teve início esta descrição.

2a) A segunda com 28,8591 ha ocupada pela instalação e pista do Aeródromo com seguintes limites e confrontações: Começa no ponto 1 distante de 56,00 m do eixo da estrada de acesso ao rumo 31o07'25'' SE; deste segue com rumo de 31o07'25'' SE numa distância de 46,00 m até o ponto 2; deste segue com rumo de 58o52'35'' SO, numa



CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 353 - Pantanal - CEP 88048 - Florianópolis - SC

SE numa distância de 175,00 m até o ponto 4; deste segue com rumo 58o52'35'' SO, numa distância de 1690,00 m até o ponto 5; deste segue rumo de 31o07'25'' NO numa distância de 150,00 m até o ponto 6; des segue com rumo de 58o52'35'' NE, numa distância de 1475,00 m até o pon 7; deste segue com rumo de 13o52'35'' NE, numa distância de 63,90 m a o ponto 8; deste segue com rumo de 31o07'25'' NO, numa distância 120,00 m até o ponto 9; deste segue com rumo de 58o52'35'' NE, nu distância de 126,00 até o ponto 10; deste segue com rumo de 87o27'25 SE, numa distância de 167,00 m até o ponto 1, onde teve início es descrição.

